

PREFEITURA DÁ DICAS DE CUIDADOS COM A SAÚDE E COMBATE À DENGUE NO VERÃO

O Verão começou e, com ele, as temperaturas muito altas passarão a fazer parte do cotidiano da população. Por isso, alguns cuidados devem ser tomados para cuidar da saúde e do meio ambiente.

De acordo com o Instituto Climtempo, o verão não deve ser tão chuvoso em Saquarema como foi o de 2020. A previsão é de que haja algumas pancadas de chuva regulares, dentro da média climatológica. A cidade poderá contar com várias horas com sol forte e temperaturas elevadas, mas sem grandes extremos.

Por conta das altas temperaturas, a Secretaria Municipal de Saúde dá dicas para serem tomadas no dia a dia. Hidratação, protetor solar e cuidados com a dengue não podem ser esquecidos.

Durante os dias mais quentes, é importante que a população se hidrate constantemente. O corpo perde bastante líquido com o suor e o risco de desidratação é maior. Por isso, o consumo de líquidos é essencial, aliado à uma boa alimentação rica em frutas, legumes e alimentos leves. Frituras, alimentos gordurosos e processados devem ser evitados.



A pele também deve ter um cuidado extra. Os protetores solares devem ser utilizados diariamente. No verão, o índice de raios UVB no país é maior e, por isso, o ideal é a exposição ao sol até às 10 da manhã e depois das 4 da tarde.

Além dos cuidados com o corpo, a população deve se atentar para o quintal de casa. Com o verão e as altas temperaturas, há o aumento de chuvas e cria-se o clima ideal para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela são algumas das doenças transmitidas pelo inseto.

Alguns cuidados fáceis são necessários para o combate ao *Aedes*. Em apenas 10 minutos de vistoria no quintal, o

morador consegue combater o mosquito da dengue com as seguintes ações: pratos e vasos de plantas devem ter areia para não acumular água; piscinas devem ser mantidas limpas e fechadas, caso não sejam utilizadas; ralos devem ter telas; os lixos devem ser recolhidos e acondicionados em local coberto; cisternas e reservatórios devem ser mantidos fechados.

Para informações sobre o combate à dengue, o cidadão pode entrar em contato com a Programa Municipal de Controle da Arbovirose, por meio do e-mail dengue-saquarema@hotmail.com



D.O.S

Ano III • Nº 546
Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**

Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação
e Cultura**
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**

Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Obras e Infraestrutura**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tribu-
tação.....03

ESQUECERAM DE MIM

LEMBRE-SE DE
PRATICAR ESSAS DICAS
TODOS OS DIAS!



Pneus devem
ser guardados
em locais
cobertos.



Encha os pratinhos
de vasos de plantas
com areia até a borda.



Mantenha vasos
sanitários sempre
fechados.



Mantenha a caixa d'água
bem fechada. Coloque
também uma tela no
ladrão da caixa.

Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

**DECRETO Nº 2.069 DE
08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.249.865,57 para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.880 de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R\$ 6.249.865,57 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 e demonstrados em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2020.

Saquarema, 08 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
Conforme anexo II					
417	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.13.01.00.00	1112	6.249.865,57	
436	08.003.12.361.0025.2.092	3.1.91.13.05.00.00	1112		900.000,00
411	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.04.06.00.00	1112		1.790.000,00
413	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.01.00.00	1112		4.099.865,57
TOTAL:				6.249.865,57	6.249.865,57

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

APURAÇÃO EXCESSO					
FONTE 1112 e 1115					
Receita 2019	Previsão Inicial	Arrecadado até 12/2019	Arrecadado em 12/2019 (A)	Arrecadado nos mes (B)	
FUNDEB	47.388.749,10	48.006.916,97	5.517.953,36	59.524.870,33	
TO TALL	47.388.749,10	48.006.916,97	5.517.953,36	59.524.870,33	
Receita 2020	Previsão Inicial (C)	Arrecadado até 12/2020	Tendência de Arrecadado 12/2020	Tendência de arrecadado nos mes	
FUNDEB	52.677.048,54	53.496.363,88	5.800.000,00	59.296.363,88	
TO TALL	52.677.048,54	53.496.363,88	5.800.000,00	59.296.363,88	

Cálculo Taxa de Incremento = (AB)	5.517.953,36
Taxa de Incremento (%) =	10,21%
(C) X Taxa de Incremento = arrecadado até 12/2020	5.430.530,23
Taxa:	58.926.914,11

Tendência de Excesso = 6.249.865,57

ANEXO III – QUADRO RESUMO

Fonte	Previsão Inicial	Tendência	Margem	Crédito Aberto
FUNDEB 60% e 40%	52.677.048,54	58.926.914,11	6.249.865,57	6.249.865,57
Total:	52.677.048,54	58.926.914,11	6.249.865,57	6.249.865,57

Saquarema, 08 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**DECRETO Nº 2.080 DE
21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que ainda persiste a necessidade de se adotar medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus; **Considerando** a necessidade de serem cumpridas as medidas estabelecidas no Plano de Flexibilização de Atividades e nos decretos municipais de enfrentamento à pandemia do coronavírus, especialmente os Decretos Municipais nº 2.020, de 15 de junho de 2020 e 2.070, de 08 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica terminantemente proibida a realização de qualquer evento festivo ou de comemoração no Réveillon (31 de dezembro de 2020 para 01 de janeiro de 2021) em bares, restaurantes, pizzarias, cafeterias, lanchonetes, lojas de conveniência, casas de festas, hotéis, pousadas e similares, e em áreas de uso comum de shoppings, galerias, conjuntos comerciais, com cobrança ou não de ingressos. Parágrafo único. Os bares, restaurantes, pizzarias, cafeterias, lanchonetes, lojas de conveniência, casas de festas e similares poderão funcionar com suas atividades normais no dia 31 de dezembro de 2020 somente até às 23h, devendo as pessoas presentes permanecer sentadas, com distanciamento mínimo de 1,5m e funcionamento com no máximo 50% da capacidade de mesas, para evitar aglomeração.

Art. 2º Fica terminantemente proibida a realização de eventos festivos ou comemorativos no Réveillon (31 de dezembro de 2020 para 01 de janeiro de 2021) em

praças, em áreas de uso comum, em espaços públicos e particulares de acesso ao público, que possam provocar aglomeração de pessoas.

Art. 3º O não cumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração: advertência, remoção, apreensão, interdição, multa, suspensão de venda, cancelamento de registro, suspensão de autorização de funcionamento ou de licença, bem como as demais sanções previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.020 de 14 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
RECEITA E TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA SMART Nº 228 DE
21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124, § 2º da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Cancelar a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida a(o) servidor(a) municipal Valeria Cristina Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 63550, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data 01/01/2021, conforme o Processo nº 18029/2020.

Saquarema, 21 de dezembro de 2020.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

**PORTARIA SMART Nº 229 DE
21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas



pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Suellen Ferreira da Silva, matrícula nº 930202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 12/12/2020, que se estenderá até 09/06/2021, conforme o Processo nº 18029/2020.

Saquarema, 21 de dezembro de 2020.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação



A prefeitura preparou um site com todas as informações sobre o enfrentamento ao coronavírus em Saquarema.
Para prevenção, o melhor remédio é a notícia oficial.

- Todas as informações oficiais num só lugar
- Site responsivo: Funciona em todos os tipos de aparelhos
- Acessível em Libras (Língua Brasileira de Sinais)
- Navegação rápida com linguagem simples
- MAIS INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



saquarema.rj.gov.br/coronavirus



Praça dos Pescadores
Saquarema - RJ

#TURISMO



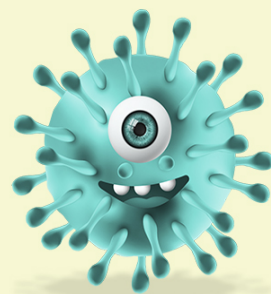
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

O coronavírus chegou ao Brasil. E agora?



Saiba como se prevenir do COVID-19:



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Antes de tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (COVID-19) é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mão



Objetos infectados

INFORMAÇÕES POR TELEFONE / WHATSAPP: (22) 99780-3326
ESTE NÚMERO ATENDERÁ DÚVIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO